



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro - Fone: 3829-1215  
-CEP 35160-011 - Ipatinga

EMENDA ADITIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 136/2024

Fica alterado o artigo 2º, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artº (...)”

§ 1º Nos termos da presente lei, fica estabelecido que todas as nomeações ocorrerão exclusivamente após o período eleitoral vigente.”

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de julho de 2024.

**Ney Robson Ribeiro**  
Ney Professor  
Vice-Presidente  
Câmara Mun. de Ipatinga

**NEY ROBSON RIBEIRO**  
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ipatinga  
**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 01/07/24  
SECRETARIA GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/nº, Centro - Fone: 3829-1215  
-CEP 35160-011 - Ipatinga

**FUNDAMENTAÇÃO**

A justificativa para estabelecer que as nomeações de provimento em comissão ocorram após o período eleitoral se fundamenta na necessidade de cumprir com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em especial o art. 21, b, II. Este dispositivo veda a nomeação de servidores para ocupar cargos efetivos nos 180 dias anteriores ao final do mandato de Prefeito Municipal, caso essa nomeação resulte em aumento efetivo de despesa com pessoal.

Ao estabelecer que as nomeações ocorram após o período eleitoral, garantimos que qualquer nomeação para cargos públicos não infringe a LRF, assegurando o cumprimento rigoroso das normas fiscais e a sustentabilidade financeira dos entes federativos. Essa medida visa evitar comprometer o equilíbrio das contas públicas, além de promover uma transição administrativa adequada e em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão pública eficiente.

Assim, a lisura do processo eleitoral será respeitada, evitando interferências indevidas e garantindo a transparência e imparcialidade na ocupação dos cargos públicos.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de julho de 2024.

**Ney Robson Ribeiro**  
Ney Professor  
Vice-Presidente  
Câmara Mun. de Ipatinga

**NEY ROBSON RIBEIRO**  
**Vice-presidente da Câmara Municipal de Ipatinga**  
**VEREADOR**

## Página de assinaturas



**Ney Ribeiro**  
566.114.806-25  
Signatário

### HISTÓRICO

- 01 jul 2024 08:42:37  **Gabinete Ney Professor** criou este documento. ( Email: gabney@camaraipatinga.mg.gov.br )
- 01 jul 2024 09:16:59  **Ney Robson Ribeiro** (Email: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 187.69.74.234 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 01 jul 2024 09:17:13  **Ney Robson Ribeiro** (Email: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 187.69.74.234 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

